



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PESQUISA DE MERCADO





COONTAR



COPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ
RAMAL DO 20 KM 07, AGROVILA BOM JESUS, ZONA RURAL – CEP 68745-000 - CASTANHAL/PA
TEL: 91 99602-6158 – E-mail: purificcastanhal@hotmail.com
CNPJ: 20.195.274/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.448.301-0

DATA 02/03/2021

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA

A COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.195.274/0001/90 POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO BARROS SOARES INSCRITO NO CPF Nº 639.806.902-10, VEM POR MEIO DESTA DOCUMENTO MOSTRAR A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2021 NO MUNICÍPIO DE VISEU - PA.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL
1	ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 30 unidades.	KG	4.400	R\$ 12,50	R\$ 55.000,00
2	ABACAXI: Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas	Basquete de plástico com até 10 kg.	KG	11.000	R\$ 9,00	R\$ 99.000,00
3	ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
4	ALFACE: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00



COONTAR



COPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ
RAMAL DO 20 KM 07, AGROVILA BOM JESUS, ZONA RURAL – CEP 68745-000 - CASTANHAL/PA
TEL: 91 99602-6158 – E-mail: purificcastanhal@hotmail.com
CNPJ: 20.195.274/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.448.301-0

5	BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 30 unidades/ banana amadurecida em penca.	KG	11.000	R\$ 8,50	R\$ 93.500,00
6	CARIRU: 1ª qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 40 moços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas.	KG	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
7	CHEIRO VERDE: 1ª qualidade (folhas novas verdes, viçosas livre de fungos e sujidades. VALIDADES: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástico com até 20 maços de 500 gramas	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
8	CHICÓRIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
9	COCO SECO: 1ª qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg	KG	1.147	R\$ 8,30	R\$ 9.520,10
10	COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00



COONTAR



COPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ
RAMAL DO 20 KM 07, AGROVILA BOM JESUS, ZONA RURAL – CEP 68745-000 - CASTANHAL/PA
TEL: 91 99602-6158 – E-mail: purificcastanhal@hotmail.com
CNPJ: 20.195.274/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.448.301-0

11	FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	Kg	2.400	R\$ 14,60	R\$ 35.040,00
12	FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	960	R\$ 16,50	R\$ 15.840,00
13	GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta	KG	880	R\$ 8,50	R\$ 7.480,00
14	LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 6,10	R\$ 120.780,00
15	MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data da entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg.	KG	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
16	MAMÃO REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00



COONTAR



COPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ
RAMAL DO 20 KM 07, AGROVILA BOM JESUS, ZONA RURAL – CEP 68745-000 - CASTANHAL/PA
TEL: 91 99602-6158 – E-mail: purificcastanhal@hotmail.com
CNPJ: 20.195.274/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.448.301-0

	24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.					
17	MANGA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	1.450	R\$ 7,50	R\$ 10.875,00
18	MELANCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada ente (6 a 10) kg cada unidade.	KG	20.000	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
19	MEL DE ABELHA - EM SACHE DE 10G: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.	Embalagem em sachê: O produto deverá estar condicionado em embalagem primária de polietileno, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 10 (dez) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo Com a legislação vigente.	KG	10.000	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00

Handwritten signature



COONTAR



COPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ
RAMAL DO 20 KM 07, AGROVILA BOM JESUS, ZONA RURAL – CEP 68745-000 - CASTANHAL/PA
TEL: 91 99602-6158 – E-mail: purificcastanhal@hotmail.com
CNPJ: 20.195.274/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.448.301-0

20	MEL DE ABELHA EM GARRAFA DE POLIETILENO: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e Espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido de 1kg gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente. Com rotulagem e informações de acordo com as legislações vigentes. Embalagem atóxica.	Embalagem alternativa: em garrafa de polietileno atóxica comportando 1 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo Com a legislação vigente e a embalagem secundária conforme o fornecedor.	KG	8.000	R\$ 38,00	R\$ 304.000,00
21	OVO DE GALINHA CAIPIRA: de boa qualidade, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachadura e sem deformação.	O ovo devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 und.	UND	50.000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
22	PIMENTINHA DE CHEIRO: 1ª qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
23	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA CUPUAÇU: sob congelamento a – 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (Três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	13.200	R\$ 15,50	R\$ 204.600,00
24	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ABACAXI: sob congelamento a -18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00

Handwritten signature



COONTAR



COPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ
RAMAL DO 20 KM 07, AGROVILA BOM JESUS, ZONA RURAL – CEP 68745-000 - CASTANHAL/PA
TEL: 91 99602-6158 – E-mail: purificcastanhal@hotmail.com
CNPJ: 20.195.274/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.448.301-0

25	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA MURUCI: sob congelamento a – 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00
26	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: sob congelamento a – 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	11.000	R\$ 10,80	R\$ 118.800,00
27	TANGERINA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 12,80	R\$ 253.440,00
28	LIMÃO REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada.	KG	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 2.301.075,10

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Francisco Barros Soares
FRANCISCO BARROS SOARES
PRESIDENTE



COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
COOAF CAPANEMA
CNPJ 20.801.457/0001-02



Ao
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Viseu - PA

Capanema – PA, 03 de março de 2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Cooperativa de Trabalho de Agricultores Familiares de Capanema (COOAF), inscrita no cnpj nº 20.801.457/0001-02, por meio de seu representante legal Francisco Roque da Silva inscrito no cpf nº 076.576.502-06, vem apresentar por meio deste documento a esta Prefeitura conforme solicitado a cotação para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar abaixo mencionados, objetivando atender alunos atendidos pela merenda escolar do município no ano de 2021.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL
1	ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 30 unidades.	KG	4.400	R\$ 11,90	R\$ 52.360,00
2	ABACAXI: Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas	Basquete de plástico com até 10 kg.	KG	11.000	R\$ 8,90	R\$ 97.900,00
3	ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	4.000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
4	ALFACE: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo	Basquete plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada	KG	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA

COOAF CAPANEMA

CNPJ 20.801.457/0001-02

	a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	maço de 300 grama.				
5	BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 30 unidades/ banana amadurecida em penca.	KG	11.000	R\$ 8,00	R\$ 88.000,00
6	CARIRU: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 40 moços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas.	KG	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
7	CHEIRO VERDE: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livre de fungos e sujidades. VALIDADES: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástico com até 20 maços de 500 gramas	KG	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
8	CHICÓRIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
9	COCO SECO: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg	KG	1.147	R\$ 7,50	R\$ 8.602,50
10	COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00



COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
COOAF CAPANEMA
CNPJ 20.801.457/0001-02

11	FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	Kg	2.400	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00
12	FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	960	R\$ 16,00	R\$ 15.360,00
13	GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta	KG	880	R\$ 8,00	R\$ 7.040,00
14	LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 5,50	R\$ 108.900,00
15	MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data da entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg.	KG	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
16	MAMÃO REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	3.000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00



COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA
COOAF CAPANEMA

CNPJ 20.801.457/0001-02

17	MANGA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	1.450	R\$ 6,50	R\$ 9.425,00
18	MELANCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada ente (6 a 10) kg cada unidade.	KG	20.000	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
19	MEL DE ABELHA - EM SACHE DE 10G: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.	Embalagem em sachê: O produto deverá estar condicionado em embalagem primária de polietileno, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 10 (dez) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo Com a legislação vigente.	KG	10.000	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00



COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS
COOCAETÉS
CNPJ 14.797.571/0001-03



Capanema - Pa, 04 de Março de 2021

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA.

Senhor Presidente

Conforme solicitação, encaminhamos relação de produtos e seus respectivos preços comercializados pela COOCAETÉS a fim de subsidiar a Cotação de Preços elaborada por essa municipalidade para o ano de 2021.

Segue também, as informações da Cooperativa.

Cordialmente

RAIMUNDO ANTONIO BARATA MACEDO - Presidente

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETES (COOCAETES)
CNPJ: 14.797.571/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.357.609-0
ENDEREÇO: Rod BR 316, km 02, s/n

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	TOTAL
1	ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 30 unidades.	KG	4.400	R\$ 12,15	R\$ 53.460,00
2	ABACAXI: Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas	Basquete de plástico com até 10 kg.	KG	11.000	R\$ 8,85	R\$ 97.350,00
3	ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00



COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS
COOCAETÉS

CNPJ 14.797.571/0001-03



4	ALFACE: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
5	BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 30 unidades/ banana amadurecida em penca.	KG	11.000	R\$ 8,30	R\$ 91.300,00
6	CARIRU: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 40 moços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas.	KG	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
7	CHEIRO VERDE: 1º qualidade (folhas novas verdes, viçosas livre de fungos e sujidades. VALIDADES: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástico com até 20 maços de 500 gramas	KG	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
8	CHICÓRIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
9	COCO SECO: 1º qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg	KG	1.147	R\$ 7,80	R\$ 8.946,60
10	COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
11	FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	Kg	2.400	R\$ 14,15	R\$ 33.960,00



COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS
COOCAETÉS

CNPJ 14.797.571/0001-03



12	FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	960	R\$ 15,80	R\$ 15.168,00
13	GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta	KG	880	R\$ 8,20	R\$ 7.216,00
14	LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 5,90	R\$ 116.820,00
15	MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg.	KG	5.000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00
16	MAMÃO REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
17	MANGA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	1.450	R\$ 7,20	R\$ 10.440,00
18	MELANCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada ente (6 a 10) kg cada unidade.	KG	20.000	R\$ 4,45	R\$ 89.000,00

NB



COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS
COOCAETÉS

CNPJ 14.797.571/0001-03



19	MEL DE ABELHA - EM SACHE DE 10G: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.	Embalagem em sachê: O produto deverá estar condicionado em embalagem primária de polietileno, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 10 (dez) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rotulado de acordo Com a legislação vigente.	KG	10.000	R\$ 42,00	R\$ 420.000,00
20	MEL DE ABELHA EM GARRAFA DE POLIETILENO: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e Espessam-te de qualquer natureza, com peso líquido de 1kg gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente. Com rotulagem e informações de acordo com as legislações vigentes. Embalagem atóxica.	Embalagem alternativa: em garrafa de polietileno atóxica comportando 1 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo Com a legislação vigente e a embalagem secundária conforme o fornecedor.	KG	8.000	R\$ 36,50	R\$ 292.000,00
21	OVO DE GALINHA CAIPIRA: de boa qualidade, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachadura e sem deformação.	O ovo devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 und.	UND	50.000	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00
22	PIMENTINHA DE CHEIRO: 1º qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	700	R\$ 8,30	R\$ 5.810,00
23	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA CUPUAÇU: sob congelamento a - 18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (Três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	13.200	R\$ 14,90	R\$ 196.680,00



COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DOS CAETÉS
COOCAETÉS

CNPJ 14.797.571/0001-03



24	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ABACAXI: sob congelamento a -18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000	R\$ 12,20	R\$ 122.000,00
25	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA MURUCI: sob congelamento a -18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000	R\$ 12,25	R\$ 122.500,00
26	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: sob congelamento a -18°C VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	11.000	R\$ 10,50	R\$ 115.500,00
27	TANGERINA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 11,80	R\$ 233.640,00
28	LIMÃO REGIONAL: in natura, de boa qualidade, succulenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada.	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
VALOR DA PROPOSTA						R\$ 2.194.960,60

Val de 60 dias
tenciosamente,

Raimundo Antônio Barata Macedo
Raimundo Antônio Barata Macedo
Presidente

dovia BR 316 Km 02, s/n - São João Batista - Capanema-PA

Cel.: 8228-4442 coocaetescapanema@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2020/0012020-001 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05, com sede na Rua Josias Nogueira, nº 120, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSE NADILSON MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 429.013.752-00, residente e domiciliado na Rua da Mocidade, nº 222, Bairro Cidade Velha, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo do Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO POLO JUTAÍ**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.658.830/0001-85, com sede à Rodovia PA 324, Km 56, Vila de Jutazinho, CEP: 68.720-000, no Município de Santarém Novo, Estado do Pará, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020 – CPL, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA, durante o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020 – CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 124.056,83 (cento e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05



encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Santarém Novo não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	GENERO ALIMENTICIO	KG/L	V. Unitário	V. Total
1	ABACATE	300	R\$ 7,47	R\$ 2.241,00
2	ABÓBORA	600	R\$ 3,22	R\$ 1.932,00
3	AÇAÍ MÉDIO TIPO B	112	R\$ 14,40	R\$ 1.612,80
4	BANANA REGIONAL	1200	R\$ 7,59	R\$ 9.108,00
5	BATATA INGLESA	750	R\$ 6,49	R\$ 4.867,50
6	BETERRABA	562	R\$ 6,05	R\$ 3.400,10
7	CEBOLA	135	R\$ 5,50	R\$ 742,50
8	CHICÓRIA	60	R\$ 12,30	R\$ 738,00
9	CHEIRO VERDE	60	R\$ 11,38	R\$ 682,80
10	CENOURA	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
11	COUVE REGIONAL	54	R\$ 10,46	R\$ 564,84
12	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA.	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
13	FARINHA DE TAPIOCA.	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50
14	FRANGO CAPIRÃO	1200	R\$ 19,20	R\$ 23.040,00
15	GOMA DE TAPIOCA	300	R\$ 6,25	R\$ 1.875,00
16	JAMBU	48	R\$ 10,35	R\$ 496,80
17	LARANJA	562	R\$ 2,87	R\$ 1.612,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05



18	LIMÃO	72	R\$ 4,35	R\$ 313,20
19	MACAXEIRA	660	R\$ 3,45	R\$ 2.277,00
20	MAMÃO	400	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
21	MAXIXE	75	R\$ 5,75	R\$ 431,25
22	MELANCIA	480	R\$ 2,90	R\$ 1.392,00
23	MELÃO	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
24	PIMENTÃO	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
25	PIMENTINHA	42	R\$ 7,70	R\$ 323,40
26	POLPA ACEROLA	1500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
27	POLPA DE MARACUJÁ	1100	R\$ 11,27	R\$ 12.397,00
28	POLPA DE GOIABA	1350	R\$ 10,23	R\$ 13.810,50
29	POLPA DE MURUCI	1000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
30	POLPA DE TAPEREBÁ	400	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
31	PÃO CHÁ	180	R\$ 11,12	R\$ 2.001,60
32	TANGERINA	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
33	TOMATE IN NATURA	90	R\$ 6,54	R\$ 588,60
TOTAL GLOBAL				R\$ 124.056,83

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020:

- **UNIDADE GESTORA:** 04 - Fundo Municipal de Educação;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 - Fundo Municipal de Educação;
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.01.12.306.0251.2.059 - Manutenção do PNAE;
- **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;
- **FONTE DE RECURSO:** 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05



- **UNIDADE GESTORA:** 04 - Fundo Municipal de Educação;
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.02 - Secretaria Municipal de Educação;
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.02.04.122.0052.2.076 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo;
- **FONTE DE RECURSO:** 11110000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Se CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05



12.1 - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020 – CPL, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, ou ainda e-mail mais com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Santarém Novo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém Novo – PA, 27 de março de 2020.

JOSE NADILSON
MARQUES:4290
1375200

Assinado de forma digital
por JOSE NADILSON
MARQUES:42901375200
Dados: 2020.03.27 15:29:13
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.076.812/0001-05



ASSOCIACAO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO

POLO:09658830000185

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DO POLO:09658830000185
Dados: 2020.03.27 16:27:16 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO POLO JUTAI
CNPJ Nº 09.658.830/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1º: _____
C.P.F.:

2º: _____
C.P.F.:



CONTRATO N.º 618/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE CASTANHAL E A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
AGRICULTORES DA AGROVILA DE
NAZARE (AMAN)**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHAL** doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com Sede Administrativa na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 05.121.991/0001-84, representada pelo, Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 2317611 SSP-PARÁ, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o n.º 057.959.822-53, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede estabelecida à Avenida Altamira, n.º 200, Bairro: Cristo Redentor, no Município de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.505.936/0001-56, representada neste ato, por meio do seu representante legal, Secretário Municipal o Sr. **EDWIN LUIZ PICAÑO PALHETA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o n.º 847.983.272-04, portador da carteira de identidade n.º 4447272 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade de Castanhal, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA AGROVILA DE NAZARE (AMAN)**, com sede à Vila Agrovila Nazaré S/N, Rod. PA 127 Ramal Boa Vista Km 09, zona rural em Castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.964.984/0001-84, representada neste ato por **Maria Madalena de Alencar Cavalcante**, portador de cédula de Identidade n.º 5577110, e do CPF n.º 908.311.442-20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada





Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas escolas municipais e estaduais de Castanhal/Pa., verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento do pedido ou Nota de Empenho, em acordo com as especificações do Edital e Anexos (Termo de Referência).

5.1.1 os Produtos em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência serão rejeitados, e deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

(a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Processo de Chamada Pública n.º 001/2020, e orientações da Contratante.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 711.140,00 (setecentos e onze mil cento e quarenta reais), conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:

06.07 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.032 – Gestão do PNAE – CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.033 – Gestão do PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.034 – Gestão do PNAE – PRÉ ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.035 – Gestão do PNAE – QUILOMBOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.036 – Gestão do PNAE – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.037 – Gestão do PNAE – FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.038 – Gestão do PNAE – MÉDIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.039 – Gestão do PNAE – MAIS
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.040 – Gestão do PNAE – MAIS
EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 361 0006 2135 – Gestão do Fundo de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação





Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências - Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:





13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:





16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, do Ministério da Educação que foi revogada pela Resolução N.º 26/FNDE, de Junho de 2013, Resolução n.º 4, de 02/04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e Lei 8.666/1993 e o dispositivo que as regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito,





independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivos fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado pela inexecução do Contrato, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 01 (um) ano, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



23.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "b" do subitem anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

25.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Castanhal, por mais privilegiado que outro possa ser.

Castanhal/PA, 27 de agosto de 2020.

PEDRO COELHO DA MOTA
FILHO:05795982253

Assinado de forma digital por
PEDRO COELHO DA MOTA
FILHO:05795982253
Dados: 2020.09.08 15:39:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

CONTRATANTE

EDWIN LUIZ PICANCO
PALHETA:8479832720

Assinado de forma digital por
EDWIN LUIZ PICANCO
PALHETA:84798327204
Dados: 2020.09.09 11:18:05 -03'00'

4
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDWIN LUIZ PICANÇO PALHETA

CONTRATANTE

ASSOCIACAO DE MORADORES
E AGRICULTORES DA
AGROVIL:10964984000184

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
DE MORADORES E AGRICULTORES DA
AGROVIL:10964984000184
Dados: 2020.09.08 11:51:27 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA AGROVILA DE NAZARE
(AMAN)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

Maria Madalena de Alencar Cavalcante
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: www.castanhal.pa.gov.br

Pará
Governo Municipal de Castanhal
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20201539



Pag.: 1

CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DA AGROV.NAZARE-AMARA Para Dispensa de Licitação nº CP 001/2020

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
002061	PEPINO	10.000,0000 QUILO	3,830	38.300,00
002063	CHEIRO VERDE	30.000,0000 MAÇOS	3,930	117.900,00
002064	LIMAO	5.000,0000 QUILO	1,460	7.300,00
004605	MELANCIA	50.000,0000 UNIDADE	1,190	59.500,00
005749	CEBOLINHA	30.000,0000 MAÇOS	0,970	29.100,00
006771	FARINHA DE MANDIOCA	10.000,0000 QUILO	5,340	53.400,00
010889	CARIRU	30.000,0000 MAÇOS	1,060	31.800,00
010890	GOMA DE TAPIOCA	3.000,0000 QUILO	4,680	14.040,00
012446	COUVE MANTEIGA 1ª QUALIDADE	30.000,0000 MAÇOS	1,550	46.500,00
012455	MAMAO PAPAIA	40.000,0000 QUILO	2,920	116.800,00
023331	ABOBORA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	25.000,0000 QUILO	2,180	54.500,00
069894	LARANJA REGIONAL DE 1ª QUALIDADE	50.000,0000 QUILO	2,180	109.000,00
<i>LARANJA REGIONAL: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Sem danos físicos decorrentes do transporte e manuseio. Isento de sujidades, parasitas e larvas.</i>				
069922	PIMENTA DE CHEIRO	5.000,0000 QUILO	6,600	33.000,00
Total geral :				711.140,00

rpt36



CONTRATO N.º 620/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE CASTANHAL E A
COOPERATIVA AMAZONIA
AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO
PARÁ (AMAZONCOOP)**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHAL** doravante denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, com Sede Administrativa na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal/Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 05.121.991/0001-84, representada pelo, Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º.2317611 SSP-PARÁ, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o n.º. 057.959.822-53, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede estabelecida à Avenida Altamira, n.º 200, Bairro: Cristo Redentor, no Município de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.505.936/0001-56, representada neste ato, por meio do seu representante legal, Secretário Municipal o Sr. **EDWIN LUIZ PICAÑO PALHETA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF sob o n.º 847.983.272-04, portador da carteira de identidade n.º 4447272 SSP/PA, residente e domiciliado nesta Cidade de Castanhal, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a **COOPERATIVA AMAZONIA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ (AMAZONCOOP)**, com sede à Av. Presidente Getulio Vargas n.º1015, centro, em Castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.359.146/0001-32, representada neste ato por **José Vicente Filho**, portador do CPF n.º 132.257.074-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:





CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede Pública de Ensino matriculados nas escolas municipais e estaduais de Castanhal/Pa., verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O prazo para entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias contados da data de recebimento do pedido ou Nota de Empenho, em acordo com as especificações do Edital e Anexos (Termo de Referência).

5.1.1 os Produtos em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência serão rejeitados, e deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

(a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Processo de Chamada Pública n.º 001/2020, e orientações da Contratante.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **2.987.645,35** (dois milhões novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:

06.07 – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.032 – Gestão do PNAE – CRECHE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.033 – Gestão do PNAE – AEE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.034 – Gestão do PNAE – PRÉ ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.035 – Gestão do PNAE – QUILOMBOLA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE

11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.036 – Gestão do PNAE – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE
11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.037 – Gestão do PNAE – FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE
11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.038 – Gestão do PNAE – MÉDIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE
11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.039 – Gestão do PNAE – MAIS
EDUCAÇÃO QUILOMBOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE
11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 306 0007 2.040 – Gestão do PNAE – MAIS
EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 11220000 – Transferências de Recursos do PNAE
11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Classificação Econômica: 12 361 0006 2135 – Gestão do Fundo de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências - Educação





CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as





Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009, do Ministério da Educação que foi revogada pela Resolução N.º 26/FNDE, de Junho de 2013, Resolução n.º 4, de 02/04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009 e Lei 8.666/1993 e o dispositivo que as regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

(a) - por acordo entre as partes;





- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivos fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado pela inexecução do Contrato, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 01 (um) ano, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “b” do subitem anterior, dentro de 05 (cinco) dias a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:

25.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Castanhal, por mais privilegiado que outro possa ser.

Castanhal/PA, 27 de agosto de 2020.

**PEDRO COELHO DA
MOTA**
FILHO:05795982253

Assinado de forma digital por
PEDRO COELHO DA MOTA
FILHO:05795982253
Dados: 2020.09.10 13:33:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
CONTRATANTE

EDWIN LUIZ PICANCO
PALHETA:84798327204

Assinado de forma digital por EDWIN
LUIZ PICANCO PALHETA:84798327204
Dados: 2020.09.10 15:53:52 -03'00'

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDWIN LUIZ PICANÇO PALHETA

CONTRATANTE

COOPERATIVA AMAZONIA
AGROINDUSTRIAL DO ESTADO
DO:14359146000132

Assinado de forma digital por COOPERATIVA
AMAZONIA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO
DO:14359146000132
Dados: 2020.09.09 08:55:21 -03'00'

COOPERATIVA AMAZONIA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARA
(AMAZONCOOP)

José Vicente Filho

CONTRATADA



Pará
Governo Municipal de Castanhal
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20201542



Pag.: 1

CONTRATADO : COOPERATIVA AMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ de compra Dispensa de Licitação nº CP 001/2020

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
000661	AÇAI	40.000,0000 QUILO	15,020	600.800,00
002057	MAXIXE	5.000,0000 QUILO	6,220	31.100,00
002058	REPOLHO	5.000,0000 QUILO	4,200	21.000,00
004615	ABACATE	20.000,0000 QUILO	5,860	117.200,00
005744	ABACAXI	30.000,0000 QUILO	1,460	43.800,00
006772	FARINHA DE TAPIOCA	15.000,0000 QUILO	16,440	246.600,00
008662	ALFACE	25.000,0000 MAÇOS	3,980	99.500,00
009895	JAMBU	30.000,0000 MAÇOS	1,320	39.600,00
012439	BATATA DOCE	15.000,0000 QUILO	3,280	49.200,00
12450	MACAXEIRA	30.000,0000 QUILO	2,180	65.400,00
019160	QUIABO	5.000,0000 QUILO	5,860	29.300,00
023426	FEIJÃO DE CORDA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	10.000,0000 MAÇOS	1,900	19.000,00
069893	IOGURTE NATURAL ARTESANAL SABOR MORANGO	20.000,0000 QUILO	9,160	183.200,00
<i>IOGURTE NATURAL ARTESANAL SABOR MORANGO: produto composto, basicamente, por leite pasteurizado integral, fermento láctico, polpa de frutas, aroma de frutas e conservantes. Deve conter registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal.</i>				
069923	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA	10.000,0000 QUILO	18,680	186.800,00
069924	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA	140.0000 QUILO	12,080	1.691,20
107765	BANANA REGIONAL	50.000,0000 QUILO	4,790	239.500,00
107766	CHICÓRIA	15.000,0000 MAÇOS	0,690	10.350,00
107767	FEIJÃO VERDE	10.000,0000 QUILO	11,520	115.200,00
107768	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA	1.023,0000 QUILO	8,970	9.176,31
107769	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU	17.490,0000 QUILO	15,930	278.615,70
107770	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA	1.360,0000 QUILO	11,170	15.191,20
107771	POLPA DE FRUTAS SABOR MURUCI	16.532,0000 QUILO	11,530	190.613,96
107772	POLPA DE FRUTAS SABOR TAPEREBÁ	18.266,0000 QUILO	11,530	210.606,98
107773	TANGERINA REGIONAL	30.000,0000 QUILO	6,140	184.200,00
Total geral :				2.987.645,35

rpt36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MAPA COMPARATIVO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMBALAGEM	UND	QTD.	COOCAETÉS		COOAF CAPANEMA		COONTAR		ATA DA PREFEITURA DE SANTAREM NOVO		ATA DA PREFEITURA DE CASTANHAL		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
					V. unit.	TOTAL	V. unit.	TOTAL	V. unit.	TOTAL	V. unit.	TOTAL	V. unit.	TOTAL		
1	ABACATE REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 30 unidades.	KG	4.400	R\$ 12,15	R\$ 53.460,00	R\$ 11,90	R\$ 52.360,00	R\$ 12,50	R\$ 55.000,00	R\$ 7,47	R\$ 32.868,00	R\$ 5,86	R\$ 25.784,00	R\$ 9,98	R\$ 43.894,40
2	ABACAXI: Regional de primeira qualidade não contendo sujidade e ausência de larvas	Basquete de plástico com até 10 kg.	KG	11.000	R\$ 8,85	R\$ 97.350,00	R\$ 8,90	R\$ 97.900,00	R\$ 9,00	R\$ 99.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,46	R\$ 16.060,00	R\$ 7,05	R\$ 77.577,50
3	ABÓBORA REGIONAL: novo integral tamanho médio, boa qualidade. Pesando aproximadamente 03 kg. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 20 kg. Embalagem plástica apropriada até 02 kg.	KG	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	R\$ 3,22	R\$ 12.880,00	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00	R\$ 4,17	R\$ 16.680,00
4	ALFACE: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basquete plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,98	R\$ 398,00	R\$ 10,37	R\$ 1.037,00



5	BANANA PRATA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basquete até 30 unidades/ banana amadurecida em pencea.	KG	11.000	R\$ 8,30	R\$ 91.300,00	R\$ 8,00	R\$ 88.000,00	R\$ 8,50	R\$ 93.500,00	R\$ 7,59	R\$ 83.490,00	R\$ 4,79	R\$ 52.690,00	R\$ 7,44	R\$ 81.796,00
6	CARIRU: 1ª qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades para consumo. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta de plástico com até 40 moços. Embalagem individual apropriada p/ cada maço de até 500 gramas.	KG	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,06	R\$ 424,00	R\$ 9,02	R\$ 3.606,00
7	CHEIRO VERDE: 1ª qualidade (folhas novas verdes, viçosas livres de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços de 500 gramas	KG	200	R\$19,00	R\$ 3.800,00	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00	R\$ 3,93	R\$ 786,00	R\$ 14,56	R\$ 2.912,40
8	CHICÓRIA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00	R\$ 0,69	R\$ 69,00	R\$ 9,20	R\$ 919,80
9	COCO SECO: 1ª qualidade, íntegro, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg	KG	1.147	R\$ 7,80	R\$ 8.946,60	R\$ 7,50	R\$ 8.602,50	R\$ 8,30	R\$ 9.520,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,87	R\$ 9.023,07



10	COUVE MANTEIGA: folhas novas, verde escuras, cor uniforme, livre de fungos e sujidades para o consumo. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 20 maços. Embalagem apropriada p/ cada maço de 300 grama.	KG	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00	R\$ 10,46	R\$ 4.184,00	R\$ 1,55	R\$ 620,00	R\$ 10,86	R\$ 4.344,80
11	FARINHA DE MANDIOCA: regional, torrada, seca, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	Kg	2.400	R\$ 14,15	R\$ 33.960,00	R\$ 14,00	R\$ 33.600,00	R\$ 14,60	R\$ 35.040,00	R\$ 5,20	R\$ 12.480,00	R\$ 5,34	R\$ 12.816,00	R\$ 10,66	R\$ 25.579,20
12	FARINHA DE TAPIOCA: regional, torrada, seca, granulada, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. VALIDADE: não superior a 30 dias da data de entrega nas unidades de ensino.	Fardo de plástico transparente até 20 kg/Embalagem plástico até 01 kg.	KG	960	R\$ 15,80	R\$ 15.168,00	R\$ 16,00	R\$ 15.360,00	R\$ 16,50	R\$ 15.840,00	R\$ 10,67	R\$ 10.243,20	R\$ 16,44	R\$ 15.782,40	R\$ 15,08	R\$ 14.478,72
13	GOIABA IN NATURA: boa qualidade, grau médio de amadurecimento, tamanho médio. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem plástica tipo basqueta	KG	880	R\$ 8,20	R\$ 7.216,00	R\$ 8,00	R\$ 7.040,00	R\$ 8,50	R\$ 7.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,23	R\$ 7.245,33



14	LARANJA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 5,90	R\$ 116.820,00	R\$ 5,50	R\$ 108.900,00	R\$ 6,10	R\$ 120.780,00	R\$ 2,87	R\$ 56.826,00	R\$ 2,18	R\$ 43.164,00	R\$ 4,51	R\$ 89.298,00
15	MACAXEIRA: deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada até 02 kg.	KG	5.000	R\$ 7,40	R\$ 37.000,00	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00	R\$ 5,61	R\$ 28.030,00
16	MAMÃO REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica com até 30 unidades.	KG	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00	R\$ 5,17	R\$ 15.510,00	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00	R\$ 5,83	R\$ 17.484,00
17	MANGA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	1.450	R\$ 7,20	R\$ 10.440,00	R\$ 6,50	R\$ 9.425,00	R\$ 7,50	R\$ 10.875,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,07	R\$ 10.246,67



18	MELANCIA REGIONAL: boa qualidade, sem machucados grau médio de amadurecimento. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Embalagem apropriada ente (6 a 10) kg cada unidade.	KG	20.000	R\$ 4,45	R\$ 89.000,00	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00	R\$ 2,90	R\$ 58.000,00	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00	R\$ 3,57	R\$ 71.360,00
19	MEL DE ABELHA - EM SACHE DE 10G: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e espessantes de qualquer natureza, com peso líquido de 10 (dez) gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente.	Embalagem em sachê: O produto deverá estar condicionado em embalagem primária de polietileno, fechado por método que garanta a inviolabilidade do produto com peso líquido de 10 (dez) gramas e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. O produto deverá ser rolagado de acordo Com a legislação vigente.	KG	10.000	R\$ 42,00	R\$ 420.000,00	R\$ 40,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,33	R\$ 423.333,13



20	MEL DE ABELHA EM GARRAFA DE POLIETILENO: Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escura, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal (carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, aminoácidos), sendo proibida a adição de corantes, aromatizantes e Espessante de qualquer natureza, com peso líquido de 1kg gramas em embalagem primária e devidamente certificado (constando de SIM, IMA ou SIF), de acordo com os termos da Legislação Vigente. Com rotulagem e informações de acordo com as legislações vigentes. Embalagem atóxica.	Embalagem alternativa: em garrafa de polietileno atóxica comportando 1 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo Com a legislação vigente e a embalagem secundária conforme o fornecedor.	KG	8.000	R\$ 36,50	R\$ 292.000,00	R\$ 35,00	R\$ 280.000,00	R\$ 38,00	R\$ 304.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,50	R\$ 292.000,00
21	OVO DE GALINHA CAPIRA: de boa qualidade, tamanho médio, com casca limpa, íntegra, sem rachadura e sem deformação.	O ovo devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 und.	UND	50.000	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,25	R\$ 62.500,00	
22	PIMENTINHA DE CHEIRO: 1º qualidade, íntegra, consistência firme, livre de fungos e sujidades. VALIDADE: grau de maturação adequada ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Basqueta plástica até 05 kg. Embalagem apropriada até 500 gramas.	KG	700	R\$ 8,30	R\$ 5.810,00	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00	R\$ 7,70	R\$ 5.390,00	R\$ 6,60	R\$ 7,82	R\$ 5.474,00	



23	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA CUPUAÇU: sob congelamento a - 18°c VALIDADE: de no mínimo 3 (Três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	13.200	R\$ 14,90	R\$ 196.680,00	R\$ 15,00	R\$ 198.000,00	R\$ 15,50	R\$ 204.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,93	R\$ 210.276,00	R\$ 15,33	R\$ 202.389,00
24	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA ABACAXI: sob congelamento a -18°c VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000	R\$ 12,20	R\$ 122.000,00	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,23	R\$ 122.333,33
25	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA MURUCI: sob congelamento a - 18°c VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	10.000	R\$ 12,25	R\$ 122.500,00	R\$ 12,00	R\$ 120.000,00	R\$ 12,50	R\$ 125.000,00	R\$ 11,27	R\$ 112.700,00	R\$ 11,53	R\$ 115.300,00	R\$ 11,91	R\$ 119.100,00
26	POLPA DE FRUTA (NATURAL) CONGELADA GOIABA: sob congelamento a - 18°c VALIDADE: de no mínimo 3 (três) meses após a data de fabricação.	Embalagem plástica transparente de polietileno de 1 kg, acondicionados em caixas de papelão de até 20 kg.	KG	11.000	R\$ 10,50	R\$ 115.500,00	R\$ 10,00	R\$ 110.000,00	R\$ 10,80	R\$ 118.800,00	R\$ 10,23	R\$ 112.530,00	R\$ 11,17	R\$ 122.870,00	R\$ 10,54	R\$ 115.940,00
27	TANGERINA REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 30 kg. Embalagem apropriada até 2kg.	KG	19.800	R\$ 11,80	R\$ 233.640,00	R\$ 12,00	R\$ 237.600,00	R\$ 12,80	R\$ 253.440,00	R\$ 5,75	R\$ 113.850,00	R\$ 6,14	R\$ 121.572,00	R\$ 9,70	R\$ 192.020,40



28	LIMÃO REGIONAL: in natura, de boa qualidade, suculenta, maduras, sem lesões de origem físicas ou mecânicas. VALIDADE: grau de maturação adequado ao consumo a partir de 24 horas da data de entrega nas unidades de ensino.	Saca apropriada até 50 kg. Embalagem apropriada.	KG	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	R\$ 7,80	R\$ 7.800,00	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	R\$ 5,60	R\$ 5.598,00
MENOR PREÇO ALCANÇADO																
R\$ 2.046.200,95																
EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO:																
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DO CAETÉS CNPJ: 14.797.571/0001-03																
COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA CNPJ: 20.801.457/0001-02																
COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES RURAIS NO ESTADO DO PARÁ CNPJ: 20.195.274/0001-90																
ATA DA PREFEITURA DE SANTAREM NOVO																
ATA DA PREFEITURA DE CASTANHAL																

WISEU (PA), 09 DE MARÇO DE 2021.

SETOR DE COMPRAS

DYESLEM MARCOS SARAIVA MENDES

CPF: 019.105.642-14



Prefeitura Municipal de Viseu/PA – CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, SN, Centro CEP nº 68.620-000, Viseu, Pará.